

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO E A EMPRESA 2 FIT COMERCIAL LTDA.

A ASSOCIAÇÃO **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.152/0001-71 sediada na Avenida Tívoli, 128 Vila Betânia – São José dos Campos / São Paulo, CEP 12245-481, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. DALVI ROSA MOREIRA, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.830.942-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 019.315.758-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **2 FIT COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.033.566/0001-60, estabelecida na Rua Libero Ripoli, 333, Jardim Umuarama, São Paulo – SP, CEP 04.650-010, neste ato representada por sua sócia Sra. Sr. JOÃO RITA MARTINS COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22.673.964, expedida pela ela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 165.868.458-31, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, bem como em cumprimento a Cláusula 13.1 do Contrato de Compra nº 01/2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, a fim de alterar o prazo previsto no 2º Termo Aditivo do Contrato de Compra nº 01/2023, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que para a “Bola de basquete Spalding” é material esportivo importado por um único agente, que vem atrasando a entrega para todos os fornecedores nacionais, inclusive a **CONTRATADA**;

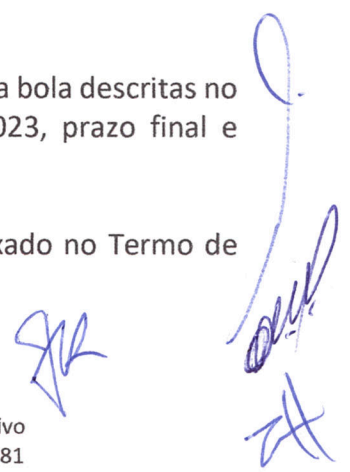
CONSIDERANDO que houve o tempestivo e fundamentado pedido de prazo pela **CONTRADADA**, através de requerimento formal nos moldes determinados pela Cláusula 8.2, “f” do Contrato de Compra e Venda nº 01/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo foi autorizada pelo Comitê Brasileiro de Clubes através do Ofício 1440/2023 – GEPES/SEBSB/CBC, as partes de comum acordo resolvem alterar o prazo de entrega nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** efetivará a entrega das 05 (cinco) unidades restantes da bola descritas no Item 01 do Lote 02, na sede da **CONTRATANTE** até a data de 30/08/2023, prazo final e improrrogável para o cumprimento da obrigação.

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência sendo o encerramento em 30/08/2023.



1.3. O presente termo aditivo altera somente o disposto na Cláusula 2.1 e 6.1. do Contrato de Compra e Venda Nº 01/2023, restando todas as demais cláusulas e condições plenamente ratificadas nos moldes originalmente contratados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José dos Campos, 04 de julho de 2023.



Responsável legal da **CONTRATANTE**



Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: Sandra Severina
CPF: 224.052.448-38



Nome: Vilfredo de S. S. HOFMEIER
CPF: 406.095.838-20